

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACs)

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de **regulamentar a eleição de organizações da sociedade civil que terão representante na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Aracruz-ES**, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 4.367, de 07 de abril de 2021.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS-FUNDEB do Município de Aracruz-ES, segmento das organizações da sociedade civil, para o mandato que inicia na data da publicação de Decreto específico de designação e se estende até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A eleição de OSC para indicar representante na composição do CACS-FUNDEB do Município de Aracruz reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I – ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;

II – ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º. A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 6º. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil.

DO PROCESSO ELEITORAL

Dos requisitos para participação

Art. 7º. A organização da sociedade civil deve preencher os seguintes requisitos para participação no processo eleitoral:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Aracruz;
- III – atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;
- IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

Das Inscrições

Art. 8º. A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB ou meramente como eleitora na Assembleia de Eleição.

Art. 9º A organização interessada em participar da eleição deverá abrir processo junto à Seção de Protocolo e Expediente, na Casa do Cidadão, localizada na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, no período de 17 a 19/05/2021, contendo os seguintes documentos:

- I – cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- II – cópia simples do Registro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – cópia simples do Estatuto;

IV – requerimento de habilitação, conforme Anexo I, deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal e pelo candidato designado a votar;

V – cópia simples da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência da pessoa física com direito a voto;

VI – relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Aracruz relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

VII – declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição (Anexo III);

VIII – declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso (Anexo IV).

§1º As inscrições recebidas após a data especificada no caput serão automaticamente invalidadas.

§2º Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

§3º O Relatório de Atividades, previsto no inciso VI, deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

§4º A participação como mera eleitora dispensa a apresentação dos documentos previstos nos incisos VIII deste artigo.

Da Habilitação

Art. 10. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

Art. 11. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 21 de maio de 2021, no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracruz (<http://www.aracruz.es.gov.br>).

Parágrafo único. Da publicação no sítio eletrônico da PMA do resultado da habilitação cabe recurso, cujas razões deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo e Expediente localizada na Casa do Cidadão, até 24 de maio de 2021.

Art. 12. Após a análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracruz (<http://www.aracruz.es.gov.br>).

Da Assembleia de Eleição

Art. 13. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 26 de maio de 2021, na modalidade de videoconferência, pela Plataforma Google Meet, cujo link acesso será enviado antecipadamente às organizações habilitadas para o processo, no endereço eletrônico de envio da inscrição.

Art. 14. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I – abertura da sessão;

II – apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

III – votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas, de forma aberta e por meio de manifestação oral;

IV – apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

VI – análise dos pedidos de recurso, se houver;

VII – proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

VIII – lavratura da ata correspondente.

§ 1º Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

§ 2º Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

§ 3º Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação das organizações eleitas.

Art. 15. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I – coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

II – apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;

III – controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

IV – orientar o processo de votação pelo chat, compartilhando o link do formulário de votação;

V – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

VI – analisar os recursos interpostos;

VII – proclamar as organizações eleitas;

VIII – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

IX – Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

Art. 16. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado.

Art. 17. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

Art. 18. A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada por meio de manifestação oral, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

Art. 19. No momento da votação, será dada a palavra à pessoa habilitada para que decline seu voto, indicando apenas o nome da OSC para quem o voto é dirigido. Deverá ser obedecida a ordem da listagem de homologação, que por sua vez obedecerá o critério de ordem de inscrição, que será conferida através da etiqueta de abertura do processo administrativo.

Art. 20. Cada organização poderá votar em 02 (duas) organizações da sociedade civil constantes do slide de apresentação disponibilizado pela Comissão Eleitoral no ato de votação da OSC, sendo que cada organização poderá votar uma única vez.

Art. 21. Concluída a etapa de manifestação oral do voto, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos.

Art. 22. Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

Art. 23. Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Art. 24. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos.

Art. 25. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, em e-mail indicado no momento da Assembleia, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

Art. 26. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

Art. 27. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação em imprensa oficial (DOM/ES) e no sítio eletrônico da PMA.

Art. 28. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

Do resultado final da eleição

Art. 29. O resultado final da votação será divulgado e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracruz (<http://www.aracruz.es.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

Art. 30. As organizações eleitas terão até o dia 27 de maio de 2021 para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

Art. 31. A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico indicado no ato que declarar vencedoras as OSCs, constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 32. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que solicitará à Secretaria Municipal de Governo a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

DO MANDATO

Art. 33. A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I – Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II – Por pedido do próprio Conselheiro;

III – Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31 do presente Edital.

Art. 34. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação pela organização.

DOS PRAZOS

Art. 35. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma

17/05 a 19/05	Inscrições
21/05	Publicação do resultado da habilitação
24/05	Recurso do resultado da habilitação
25/05	Publicação do resultado final da habilitação
26/05	Assembleia de Eleição
27/05	Publicação das relações das OSCs eleitas Prazo máximo para indicação dos representantes das OSCs eleitas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, deverá o Conselho Popular de Aracruz – CONSPAR, indicar o número faltante de OSCs, até atingir o mínimo de 2 (duas), que serão proclamadas eleitas pela Comissão Eleitoral, garantindo-se assim a indicação isenta e imparcial por parte de órgão popular.

Art. 37. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB no biênio 2021-2022, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Aracruz (<http://www.aracruz.es.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).

Art. 38. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Aracruz-ES, 13 de maio de 2021.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

Secretária de Educação

Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido(a) _____ na

_____ (endereço completo), telefone _____, e-mail _____, requer sua inscrição no chamamento público para indicar 2 (dois) representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS_FUNDEB no Município de Aracruz-ES, no segmento de Organização da Sociedade Civil, no biênio 2021/2022, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade das informações e dos documentos apresentados para a inscrição.

Aracruz-ES, _____ de maio de 2021.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

RG:

CPF:

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA
ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Declaro o representante abaixo discriminado como indicação da _____ (nome da organização), para representar esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Aracruz, no biênio 2021/2022.

Nome:

RG:

CPF:

Aracruz-ES, _____ de maio de 2021.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

RG:

CPF:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE PARTICIPARÁ DA ASSEMBLEIA DE
ELEIÇÃO COMO CANDIDATA E/OU ELEITORA**

Declaro o representante abaixo discriminado como indicação da _____ (nome da organização), participará do chamamento público para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Aracruz, no biênio 2021/2022, na qualidade de:

- () organização candidata a compor o Conselho.
() organização eleitora.

Aracruz-ES, _____ de maio de 2021.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

RG:

CPF:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA COMO BENEFICIÁRIA DE RECURSOS FISCALIZADOS PELO CACS-FUNDEB OU COMO CONTRATADA DA ADMINISTRAÇÃO A TÍTULO ONEROSO

Declaro que _____ (nome da organização) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

Aracruz-ES, _____ de maio de 2021.

Assinatura do Presidente ou Representante Legal

RG:

CPF: